



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5078351312018

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 005096/2018 - Interno**

**07/08/2018 16:58:04**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Detalhamento

**SOLICITA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

01	
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

PROTOCOLO	
Nº.	05096
Data.	07/08/18
Func.	M.

OF/GAB/SEMUS Nº.0763/2018

Sooretama-ES, 07 de Agosto de 2018.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
D.D. Prefeito Municipal  
SOORETAMA/ES /ES.

Assunto: Solicitação de Registro de preço para aquisição de água mineral e gás de cozinha

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.ex.<sup>a</sup> que autorize ao Setor Competente, a proceder com registro de preço de empresa para aquisição de de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de saúde, de acordo com o termo de referência em anexo.

Certo de que este terá acolhida de V.ex.<sup>a</sup>, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

**Michele Barros Gusmão**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO 423/2018**

02	
Nº	







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as atribuições da REGISTRADA para com a CONTRATANTE, o relacionamento entre as partes, a forma e a descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos.

### 2. OBJETIVO

O presente termo de referencia tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição do produto especificado, com vistas ao bem estar dos servidores e usuários dos serviços de saúde que frequentam diariamente os diversos setores da secretaria de saúde.

### 3. OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme segue descrição anexo.

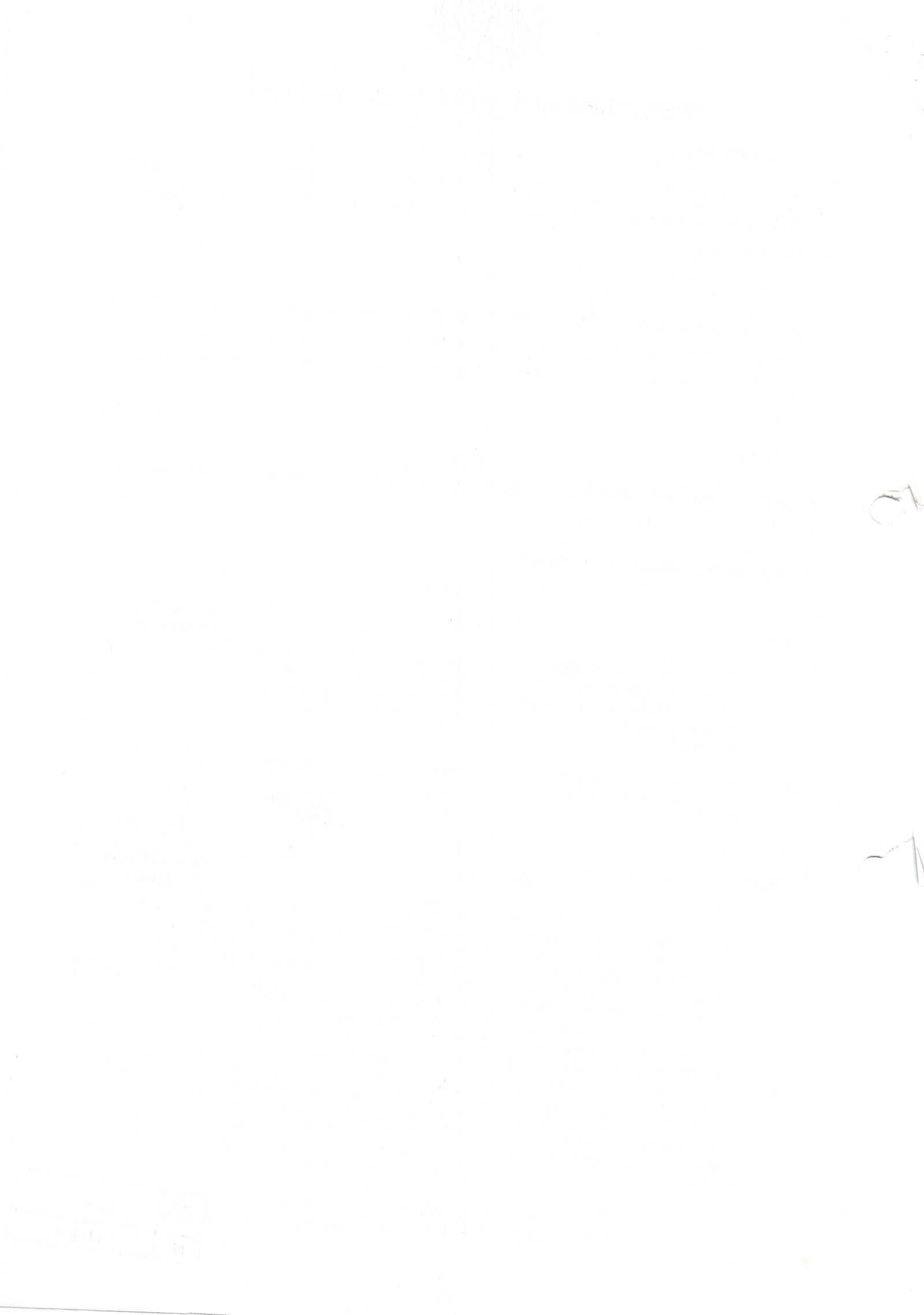
### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.	120
02	Botija de gás (vasilhame). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas na ANP.	05

Lote 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC N°. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC n° 173, de 15/09/2006.	3.000
02	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC n° 173, de 15/09/2006..	10

Rua Basílio Cerri, 44. Bairro Centro, Sooretama - ES  
CEP - 29 927 000 - Telefax: 3273-1015 - E-mail - saude@sooretama.es.gov.br

03	
N°	Rúbrica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo limite para início da execução dos serviços será de 10 dias, porém, de forma PARCELADA, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- 5.2 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- 5.3 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 5.4 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos e consequente aceitação.
  - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 5.5 Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.6 Os itens deverão ser entregues pela Registrada nos endereços informados pela contratada.
- 5.7 Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.8 A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

### 6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 6.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal;
  - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
  - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
  - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES  
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saude@sooretama.es.gov.br

04	
Nº	Rúbrica







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA


### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas provenientes da **ESF – Estratégia Saúde da Família** poderão ser oriundas da fonte 12003, Bloco de Custeio, conta 14.127-5, recursos do Piso da Atenção Básica Fixo.

As despesas provenientes do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos", do CEFISO – Centro de Fisioterapia de Sooretama, do NAPS – Núcleo de Atenção e Promoção a Saúde e da Secretaria de Saúde correrão a conta do recurso Próprio da Saúde (Conta Nº 120.000-5).

### 8. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria Municipal de saúde ficará responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

  
Sooretama – ES, 07 de Agosto de 2018.

05	
Nº	



## INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº


À Secretaria de Suprimentos e Contratos  
Autorizo que se realize os trâmites ne-  
cessários ao atendimento do pedido, sujeito  
à posterior análise de dotação orgamen-  
tária adequada e disponibilidade finan-  
ceira.

Em: 23.08.2018

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Custos recebidos em: 28/08/18.

Liente em 17/10/2018

  
SEC. SAÚDE

06	
Nº	Rúbrica







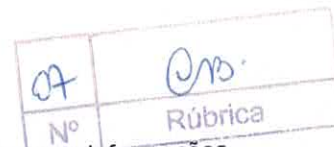
Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Orçamento - Prefeitura Municipal de Sooretama (proc. n° 5096/2018)

3 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br> 6 de setembro de 2018 14:02  
 Cco: Gilmar Menezes <abril.gas@hotmail.com>, Comprogas Comercio de Gas Ltda <comprogas@hotmail.com>,  
 antonio.herculano@hotmail.com, barreto.distribuidor@hotmail.com, centralgas123@hotmail.com,  
 supermercadosavenida@hotmail.com



Boa tarde.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
 Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
 27 3273 1282 / 3273-1273

--  
 \*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \*

Orçamento - Gás de cozinha e água mineral - Saúde - Proc. 5096.2018.xlsx  
 272K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br> 21 de setembro de 2018 10:09  
 Cco: Gilmar Menezes <abril.gas@hotmail.com>, Comprogas Comercio de Gas Ltda <comprogas@hotmail.com>,  
 pr.natan2@gmail.com

Bom dia.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
 Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
 27 3273 1282 / 3273-1273

--  
 \*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \*

Orçamento - Gás de cozinha e água mineral - Saúde - Proc. 5096.2018.xlsx  
 272K

Pr Natan dos santos silva <pr.natan2@gmail.com>

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

23 de setembro de 2018 19:25

Obrigado por ter pensado na NJ Gás e Água mineral, más não participaremos desta vez...

Att; Natan dos Santos Silva

Em sex, 21 de set de 2018 10:13 AM, Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

AV	CP.
Nº	Rúbrica

Bom dia.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
27 3273 1282 / 3273-1273

--

**\*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

compras@sooretama.es.gov.br

08	080
Nº	Rúbrica

Empresa: SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES ME

Cidade: SOORETAMA - ES

Telefone: ( 27 ) 3273 - 1054

End.: AV. VISTA ALEGRE, 503

CNPJ: 07.314.343/0001-70

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT		R\$ VR. TOTAL	
	Registro de preço para possível aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme segue descrição abaixo.							
	Secretaria Municipal de Saúde							
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial. Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.		Unid.	120	R\$	65,00	R\$	7.800,00
2	Botija de gás (vasilhame). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas ANP.		Unid.	5	R\$	150,00	R\$	750,00
3	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº 274 de 22 de setembro de 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.		Unid.	3000	R\$	8,00	R\$	24.000,00
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.		Unid.	10	R\$	16,00	R\$	160,00
							R\$	32.710,00

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

EM: 25 / 09 / 2018

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Parcelado

FORMA DE PAGAMENTO: A vista

*Severina Apoliana F. de Menezes*  
 ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

**SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES ME**

**CNPJ. 07.314.343/0001-70**

**I.E: 082.320.48-9**

**AV. Vista Alegre, 503 Centro**

**CEP: 29.927-000 - Sooretama - ES**

**Contato: (27) 3273-1054 ou 9974-6236**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

[compras@sooretama.es.gov.br](mailto:compras@sooretama.es.gov.br)

009	Ors
Nº	Rúbrica

Empresa: comprogás comercio de gas ltda epp

Cidade: sooretama

End.: rua frederico sponfeldner n 80 centro

Telefone: (27) 998385425 (27) 32731438

CNPJ.: 110010250001-26

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Processo nº.: 5096/2018				
		MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
	<i>Registro de preço para possível aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme segue descrição abaixo.</i>					
	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial. Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.	ultragaz	Unid.	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
2	Botija de gás (vasilhame). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas ANP.	ultragaz	Unid.	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
3	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº 274 de 22 de setembro de 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.	uai	Unid.	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.	uai	Unid.	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
					<b>R\$</b>	<b>32.930,00</b>

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

**11.001.025/0001-26**

**COMPROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**

Rua Frederico Sponfeldner Filho, 80

Centro - CEP 29.927-000

**SOORETAMA - ESP. SANTO**

11.001.0010001-26  
COMERCIO DE  
PARTIDA 494  
CATEGORIA 01  
CNPJ 11.001.0010001-26  
INSTRUMENTO DE ENTREGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

compras@sooretama.es.gov.br

10	Ors.
Nº	Rúbrica

Empresa: JULIANA MARIA DE JESUS SILVA MEI

Cidade: Sooretama

End.: Rua Messias Remídio, 148, Bairro Corrego Alegre

Telefone: (027)99921-0310

CNPJ.: 13.479.922/0001-75

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Processo nº.: 5096/2018				
		MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
	Registro de preço para possível aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme segue descrição abaixo.  Secretaria Municipal de Saúde					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial. Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.		Unid.	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
2	Botija de gás (vasilharne). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas ANP.		Unid.	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
3	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº 274 de 22 de setembro de 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.		Unid.	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.		Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
					<b>R\$</b>	<b>33.180,00</b>

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

EM: 10/10/2018

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Parcelado

FORMA DE PAGAMENTO: A Vista

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

**13.479.922/0001-75**  
**JULIANA MARIA DE JESUS SILVA**  
 NJ GAS  
 R Messias Remídio, 148 Corrego Alegre  
 Sooretama ES  
 CEP 29.927-000




11	03
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>07.314.343/0001-70</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>01/04/2005</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ABRIL GAS</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV VISTA ALEGRE</b>	<b>NÚMERO</b> <b>503</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>29.927-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SOORETAMA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>TELEFONE</b> <b>(27) 3273-1054</b>	<b>UF</b> <b>ES</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>01/04/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2018 às 15:53:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





19	ms
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.001.025/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPROGAS COMERCIO DE GAS LTDA</b>			PORTE <b>EPP</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FREDERICO SPONFELDNER FILHO</b>	NÚMERO <b>80</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3371-0538</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **15:53:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



13	070
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.479.922/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JULIANA MARIA DE JESUS SILVA 09627848778</b>		PORTE <b>ME</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MESSIAS REMIDIO</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREGO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 9768-9425</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **15:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

14	Ord.
Nº	Rúbrica

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	MÉDIA PARA LICITAÇÃO, DOTAÇÃO E AQUISIÇÃO
		Severina Apoliana F. de Menezes ME	Comprogás Comércio de Gás LTDA EPP	Juliana Maria de Jesus Silva NJ Gás	
	Secretaria Municipal de Saúde	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial. Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.	R\$ 7.800,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.600,00	R\$ 8.920,00
2	Botija de gás (vasilhame). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas ANP.	R\$ 750,00	R\$ 875,00	R\$ 880,00	R\$ 835,00
3	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº 274 de 22 de setembro de 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.	R\$ 24.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 23.000,00
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00
		R\$ 32.710,00	R\$ 32.930,00	R\$ 33.180,00	R\$ 32.940,00

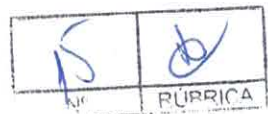
  
Celyza do Espírito Santo Borsoneli  
Orçamentista

Em: 11/10/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.



## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 15 de outubro de 2018.

### A Secretaria Municipal de Saúde

Ilma Senhora Secretária Municipal  
Processo n° 5096/2018

Trata-se o presente feito de solicitação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO de água mineral e gás de cozinha, conforme segue descrição abaixo..

### CONSIDERANDO

As fls. 02 dos autos constam o pedido da Secretaria Municipal de Saúde da época.

As fls. 03/05 dos autos temos a presença do TR - Termo de Referencia contendo as descrições e as quantidades que supomos serem "estimadas" para os produtos, sendo que, este por sua vez, subsidiará as cotações e fundamentará a pretensa contratação/registro.

As fls. 07/10, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição pretensa, conforme se pode notar.

Segue os autos para esta Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento bem como **validação do TR - Termo de Referencia.**

Em seguida encaminhe os autos para o **GABINETE DO PREFEITO** para;

### ANALISE DA MODALIDADE LICITATÓRIA - SRP

Como se vê, pelo valor dos orçamentos, com base no ESTIMADO para a contratação, as fls. 14 (Mapa de Cotação), há a necessidade de ser instaurado o procedimento licitatório, observando-se que pela espécie de contratação há a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

**Todavia**, observando-se e analisando cuidadosamente os termos do pedido, em particular das fls. 03/05, "TR - Termo de Referencia", infere-se que, a Administração, **poderá caso queira**, a nosso ver, optar pela "**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**", ocasião em que poderá ser dispensada a reserva ou a previsão orçamentária nesta fase, posto que, nos termos do Decreto 7892/13, art. 7º, não obriga informar a dotação em etapas de licitações do SRP.

E ainda, a faculdade do SRP está prevista dentre outras normas nos termos da lei 8.666/93, art. 15º.

Nessa esteira, cabe ao gestor público, na condição de autoridade máxima, decidir a melhor forma a ser executada tal aquisição, uma vez que, agora foram apontadas suas possibilidades, ou seja, optar pela forma "convencional" ou por meio do "SRP".

Cabe salientar que, a sugestão do SRP enquadra-se no art. 3º do Decreto 7892/13, e, art. 4º do Decreto Municipal n°. 800, de 11/09/2017, sendo que, ambos em síntese assim definem. Vejamos:

Decreto 7892/13.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos.





16 | D  
MUNICÍPIO

**Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida** ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração. (grifamos todos)

De forma clara, falou o requisitante inicialmente em "REGISTRO DE PREÇOS", conforme se depreende as fls. 03 dos autos, e, as fls. 13 - Novo Termo de Referência constam nas letras 'a.1' e 'j' a definição de que as entregas serão "parceladas".

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O manejo do PREGÃO para processamento da presente **CONTRATAÇÃO**, esta previsto na Lei 10.520/02 e na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações citadas.

Enviamos os autos ao GABINETE para análise e conhecimento, para que, Vossa Senhoria possa expedir autorização para prosseguimentos cabíveis, **indicando a melhor opção de PREGÃO a ser utilizada, se SRP ou sua forma CONVENCIONAL.**

Registra-se que, caso a Administração opte por manter a licitação na sua forma "CONVENCIONAL", deve ser realizada a indicação quanto à existência de  **dotação orçamentária** suficiente para custeio das despesas.

Todavia, caso a Administração opte por realizar a licitação em formato "SRP", poderá dispensar a indicação da existência da dotação orçamentária, conforme já citado anteriormente.

Sem mais para o momento,

  
**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

17	
Nº	RUBRICA

**DESPACHO**

Processo nº 5096/2018

**À Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Sooretama-ES.

Considerando a necessidade da solicitação, AUTORIZO que seja dada continuidade no processo licitatório através do SRP- Sistema Registro de Preços, mas que a efetivação da despesa através de empenho seja realizada somente em 2019.

Sooretama/ES, 22 de outubro de 2018.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal





18	
Nº	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

Equipe de Pregão - Licitações

Sooretama-ES, 24 de Outubro de 2018.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ILMO SECRETARIO DE SOORETAMA-ES  
Processo nº 005096/2018

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de alimentação do sistema E&L – Compras, Licitações e Contratos;

Enviamos os autos a esta secretaria para que seja(m) informada(s) a(s) ficha(s)/fonte(s) a serem usadas nas futuras e eventuais contratações e que seja informadas o quantitativo para os setores que se beneficiarão da aquisição. Tal solicitação prende-se ao fato de que a integração dos procedimentos licitatórios entre os setores SEMSUGEC/CONTABILIDADE, somente é concebida com a informação supracitada. Após o feito, que sejam os autos devolvidos a este setor para as posteriores formalizações.

Sem mais para o momento,

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município





## Secretaria Municipal de Saúde

19	8
Nº	RÚBRICA

A SEMSUGEC

Processo nº 5096/2018

### DESPACHO

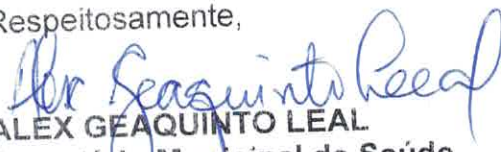
Venho através desta informar que a fonte de recurso (para dotação orçamentária) e conta bancária (para pagamento), das despesas provenientes desta contratação poderão ser oriundas da **FONTE –Recurso próprio da saúde, Conta corrente 120.000-5.**

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

Sooretama-ES, 14 de dezembro de 2018.

Respeitosamente,

  
**ALEX GEAQUINTO LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018

Alex Geaquinto Leal  
CRA/ES 17324 CRC/ES 19626-04  
MTPS 36871/ES







## Secretaria Municipal de Saúde

20	8
Nº	RUBRICA

A SEMSUGEC

Processo nº 5096/2018

# DESPACHO

Conforme solicitado via despacho, enviamos a esta secretaria o quantitativo e os setores no qual serão beneficiados com a aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme contrato nº 5096/2018.

PA - PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS"

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	810
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	01
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.	18
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sede)

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	400
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	01
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.	08







21	8
Nº	RUBRICA

## Secretaria Municipal de Saúde

4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01
---	--	----

### NAPS – NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE “IDALÉCIO SOSSAI”

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	300
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	01
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	09
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	120
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	-
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	06
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01







## Secretaria Municipal de Saúde

22	8
Nº	RUBRICA

### VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	150
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	-
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	5
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01

### CEFISO – CENTRO DE FISIOTERAPIA

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	120
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	01
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	06
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01







## Secretaria Municipal de Saúde

23	6
Nº	RÚBRICA

### AMA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	100
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	-
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	03
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01

### FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	100
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	-
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	05
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	01





## Secretaria Municipal de Saúde

24	8
Nº	RUBRICA

### ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	Descrição	QTD ANUAL TOTAL
1	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº 173, de 15/09/2006.	900
2	Botija de gás (vasilhame), dentro do prazo de validade, de acordo com as normas na ANP.	01
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e de com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR – 140242 da ABNT.	60
4	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC nº173, de 15/09/2006.	02

Sem mais para o momento,  
Respeitosamente,

Sooretama-ES, 27 de dezembro de 2018.

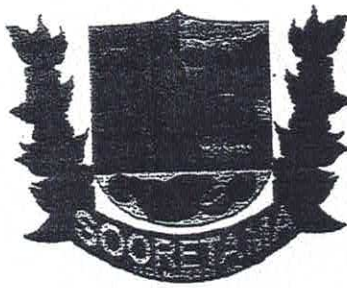
Respeitosamente,

**ALEX GERAQUINTO LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018







25	6
Nº	RUBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 555/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que  
lhes são conferidas,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial  
ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA – Membro da Comissão de Apoio  
RONISON MARANGONI ALVES – Membro da Comissão de Apoio  
CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI – Membro da Comissão de Apoio  
CLAUDIO LINO MARES - Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 430/2018 e demais disposições em contrário.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 31 de julho de 2018

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
LIDIANI PEIXOTO SUAVE  
Secretária de Administração Interina





26	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### EDITAL e ANEXOS

**MINUTA | SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
Processo Administrativo nº. 05096/2018.

### DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

**Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0555/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 0\*\*/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral em garrações de 20 litros e vasilhames de gás e água** para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Sooretama-ES, licitação do tipo **“menor preço por item”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### REGÊNCIA E REGIME:

**Regência:**

Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.

**Modalidade:**

Pregão (Presencial).

**Tipo de Licitação:**

Menor Preço.

**Regime de Fornecimento/Execução:**

Indireto (a).

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço Por Item.

**Repartições interessadas:**

**Secretaria Municipal de Saúde.**

**Prazo de Validade da Proposta:**

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

**Envelopes (obrigatório):**

\*\*/\*\*/2.019 às 08hs30mm.

**Data e Hora do Credenciamento:**

\*\*/\*\*/2.019 às 08hs45mm.

**Data, Hora e Local da Abertura:**

\*\*/\*\*/2.019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral em garrações de 20 litros e vasilhames de gás e água** para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Sooretama-ES, licitação do tipo **“menor preço por item”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





26-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**2.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br), na aba transparência ou licitações.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em





27	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

**6.1.1.** - Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006;

**6.1.2.** - Caso as **MEI, ME e EPP** não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas,



27-✓	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

todavia, apenas nos itens/lotos que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

### **6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**





28	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

**7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

**7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

**b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

**b.2)** Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar**:

**b.2.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

### **NOTAS COMPLEMENTARES:**

a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;

b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “facultativa” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA**



28-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

E

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**CARIMBO E RUBRICA**

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9** - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “deverá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

8.1.9.2 - A comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento de sua proposta diretamente no arquivo citado, visando otimizar a fase de cadastro e de rodas de preços;

**8.1.9.3 - Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa e 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via**





29	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;
- b) O arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores totais de “cada item” em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “impressas” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em





29-v	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante,



30	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a.1) - A MEI - Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.**

**b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".

**c)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

**d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

**d.1).** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total - **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**e)** A MEI - Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

**f)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

**a)** "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





30-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.5.1.** Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital.

### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:



31	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





35-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.





32	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro



32-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

**14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.





33	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

### Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*)** dia útil do mês \*\*\*\*\*.
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

### **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.



33	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 - O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:





34	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

**b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

**1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

**1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

**1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

**1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

**1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



34.v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada)

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



35	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- 21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

### 22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1** - O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2** - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3** - **ÓRGÃO GERENCIADOR** - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4** - **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





35-✓	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.8** – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação; a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeitará os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13**- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**
- 22.14**- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15**- Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16**– **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podrá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

36	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 23.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;  
**23.1.7** – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;  
**23.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;  
**23.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;  
**23.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
**23.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;  
**23.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;  
**23.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;  
**23.1.14** – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;  
**23.1.15** – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**23.1.16** – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI  
**23.1.17** – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

**23.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:  
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:  
Sessão de Pregão

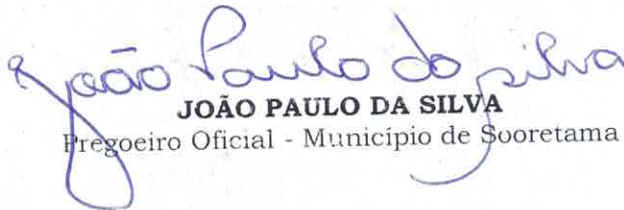
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 04 de Janeiro de 2019.

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama





36v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral em garraões de 20 litros e vasilhames de gás e água** para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Sooretama-ES, licitação do tipo “**menor preço por item**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

**NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.**

J

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral em garrações de 20 litros e vasilhames de gás e água** para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Sooretama-ES, licitação do tipo “**menor preço por item**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições/Produto	Unidade/ Recargas	Quant.	Vr. Unitário (máximo aceito pela Administração)	Vr. Total (máximo aceito pela Administração)
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de uso residencial. Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel. Acondicionado em botijão lacrado e com todas as normas estabelecidas pela ANP e NBR - 140242 da ABNT.	Recarga	120	R\$ 74,33	R\$ 8.920,00
002	Botija de gás (vasilhame). Dentro do prazo de validade. De acordo com as normas ANP.	Unid	05	R\$ 176,00	R\$ 835,00
003	Recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros. A água deverá apresentar identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a RDC Nº 274 de 22 de setembro de 2005. Os garrações deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.	Recarga	3000	R\$ 7,66	R\$ 23.000,00





37. ✓	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

004	Garrações de polipropileno retornáveis com capacidade de 20 litros para água mineral natural. Deverão ser livres de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural, de acordo com a RDC Nº 173, de 15/09/2006.	Unid	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
-----	---	------	----	-----------	------------

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

#### DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “**solicitada**”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.

J.





38	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.  
 Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrições/Produto	Unidade/Recarga	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	*****	*****	*****	*****	R\$	R\$ 00,00(por extenso)
2	*****	*****	*****	*****	R\$	R\$ 00,00(por extenso)
3	*****	*****	*****	*****	R\$	R\$ 00,00(por extenso)
4	*****	*****	*****	*****	R\$	R\$ 00,00(por extenso)

**OBS: Como segue:**

- 1 - Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 - **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. \*\*/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
 Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



38-✓	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_/\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



39	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)  
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor  
de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura



39-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura



40	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



40.v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A

empresa:

.....  
 ....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a).....

portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.





41	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....com sede na:  
....., CNPJ. Nº .....

representada pelo(a) Sr.(a) .....

CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., (CARGO)

....., Portador (a) do R.G. nº

..... e C.P.F. nº ....., para

representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº \*\*/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura



41.v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.  
Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita  
no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente  
para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura



42	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

J

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





42-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao item 8.3.3 letra “a” do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde: AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado



43	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



43-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-./2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----									
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20---					
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/20----			Contrato	-----					
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----					
Fornecedor	-----			CNPJ	-----					
Endereço	-----			Telefone	(27)-----					
Local/Entrega	-----			E-mail	-----					
Nº Banco	-----		Nº	-----		Nº Conta	-----			
Item	Lote	Código				Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor
001										
002										
003										
004										
005										
						<b>Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)</b>				
<b>Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):</b>										
1) <b>Prazo de Entrega: Até *** dias</b> a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.										
2) <b>Forma de Pagamento: Até o ****º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.</b>										
3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/**.										
4) A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.										

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
Secretaria Requerente

-----  
Secretaria Suprimentos

**NOTAS:**

**01)** Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

**02)** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.





44	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 00\*\*\*\*\*/2019  
Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*\*/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil (\_\_\_\_\_), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_-Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº. 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**1.1** -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral em garrações de 20 litros** e vasilhames de gás e água para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Sooretama-ES, conforme descritos no TR – Termo de Referencia, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.

**1.2** -A licitação realizada, foi do tipo **“MENOR PREÇOPOR ITEM”**, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº. 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº. 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

**2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.



44-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2-** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**2.3-** Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

**4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

**5.1.** O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

**5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital - **PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*/2019.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **6.1.1. Pela Administração quando:**

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a





45	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

**7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

**7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*\*\*/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

**8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.





45-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

Secretário Municipal de \*\*\*\*\*  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

**FORNECEDOR REGISTRADO**  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_



40	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO XVII  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

Processo Administrativo nº. 0\*\*/2019.  
Pregão Presencial nº. 0\*\*/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SOORETAMA E A EMPRESA

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \*\*\*\*\*, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/\*\*\*\***.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1-** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* - \*\*\*\*\* \*\* \*\*  
\*\*\* - \*\*\*\*\* \*\* \*\*

Ficha nº.\*\*\*





47	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2** - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1** - Nota fiscal;
  - 3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - 3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

- 4.1** - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3** - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

47-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

48-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, reservando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** - A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável.



49	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





49.v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05096/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO REQUISITANTE  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VENCEDORA DO CERTAME  
 CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



51  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo nº 005096/2018  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: Análise de minuta de edital

# **P A R E C E R**

## **1. Relatório**

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços de água mineral e botijas e recargas de gás de cozinha visando futuras aquisições para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) OF/GAB/SEMTAC/Nº 763/2018, solicitando a abertura de procedimento licitatório (fl. 02);
- b) Termo de referência (fls. 03/05);
- c) Pesquisa de preços de mercado e mapa de cotação (fls. 08/10 e 14);
- d) Despacho da autoridade máxima competente autorizando a realização do certame na modalidade pregão presencial processado através do sistema de registro de preços (fl. 17);
- e) Despacho do sr. Secretário Municipal de Saúde discriminando os setores e os respectivos quantitativos (fls. 20/24);
- f) Decreto de nomeação do pregoeiro municipal e equipe de apoio (fl. 25);
- g) Minuta do edital, ata de registro de preços e contrato (fls. 26/49).

É o relatório.

## **2. Análise jurídica**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

### 2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: “I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”, estes últimos reunidos no “**termo de referência**” (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital de fls. 26/36, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes. Consta, também, a menção de aplicabilidade do Decreto nº 7.892/13, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os bens que se pretende adquirir parecem enquadrar-se na definição de *bens comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao termo de referência de fls. 03/05, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sendo a única ressalva quanto à **cláusula quarta**, que dispõe sobre o reajuste. Por se tratar de contrato cujo objeto é o fornecimento de bens, e não execução de serviços, não há que se falar em reajuste. Notadamente porque o prazo para execução do objeto não ultrapassará o período de 12 (doze) meses, que é pressuposto para o reajuste.

Ainda a respeito do contrato, verifico que o edital previu na cláusula 14, item 14.5<sup>1</sup>, a *possibilidade* de substituição por um dos instrumentos indicados no art. 62 da Lei de Licitação. A minuta da autorização de fornecimento, à fl. 43v, apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as

<sup>1</sup> Há idêntica previsão também no parágrafo primeiro do item 16.1 da cláusula décima sexta.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

Por fim, quanto à minuta da ata de registro de preços, sua elaboração se deu de acordo com as disposições do Decreto nº 7.892/13, não havendo ressalvas.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela aprovação das minutas apreciadas, com a sugestão de que seja excluída a cláusula quarta da minuta do pelas razões acima.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 07 de janeiro de 2019.

  
EMMYLE MENDONÇA PAPADIMITRIOU  
PROCURADORA MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

Equipe de Pregão - Licitações

50	8
Nº	RUBRICA

Sooretama-ES, 04 de Janeiro de 2019.

**A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Dr. Procurador Geral

Processo nº 05096/2018

### DO OBJETO EM TELA

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral em garrações de 20 litros e vasilhames de gás e água** para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Sooretama-ES, licitação do tipo "**menor preço por item**", com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**(grifei)

### DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Atenciosamente.

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

